



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Resolução CEE/PI nº 119/2018

Renova, até 30 de junho de 2022, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE PEDRO II (PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental completo Regular e Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações, e convalida estudos.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida nos Processos CEE/PI nºs 090/2018 e 091/2018,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 134/2018, relatado pela Conselheira Maria Pereira da Silva Xavier, aprovado na Sessão Plenária do dia 11 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar, até 30 de junho de 2022, a autorização de funcionamento das escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE PEDRO II (PI), especificadas no ANEXO ÚNICO desta Resolução, para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Educação de jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos matriculados no período entre o encerramento dos efeitos das Resoluções CEE/PI 130/2014, em 30 de junho de 2017, até a data de homologação desta Resolução.

Art. 3º - Determinar que a Prefeitura Municipal cumpra o exposto no Parecer CEE/PI nº 134/2018.

Art. 4º - Determinar, ainda, que a Prefeitura Municipal dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de outubro de 2018.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 119/2018 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 16 de outubro de 2018.

Helder Sousa Jacobina
Secretário de Educação